



TERMO ADITIVO N° 018/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2013 CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2013 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR, brasileiro, solteiro, CPF n° 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.656468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, n° 410, Bacacheri, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, CPF n° 168.237.020-87, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno e regular exercício de suas funções

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Processo Administrativo n° 213/2013, de 28/01/13, da Fundação Municipal da Saúde, aditivar o Contrato celebrado entre as partes em 17/04/13, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA fornecerá adicionalmente a CONTRATANTE os seguintes medicamentos, cujas quantidades e especificações estão relacionadas abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 00054 | CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG + 500MG | 7.500 | UN | 0,3670 | 2.752,50 |
| 00165 | TIMOLOL, MALEATO 0,5% | 75 | UN | 0,9240 | 69,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do referido medicamento o valor total de até **R\$ 2.821,80** (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica 16.02.10.301.301.2.146.3.33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 17/04/13 permanecem inalteradas.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 19 de fevereiro 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: